



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**PORTARIA AD-Nº 390, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.**

**Ementa:** Aprova *ad referendum* do Plenário do Confea a prorrogação do GT Regime Empregatício nos Conselhos de Profissões Regulamentadas para a realização de mais duas reuniões, conforme definidas pelo grupo, nos dias 28 e 29 de outubro de 2014 e 04 e 05 de novembro de 2014.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando o processo CF-0369/2014 referente ao GT Regime Empregatício nos Conselhos de Profissões Regulamentadas;

Considerando a solicitação do referido grupo de trabalho para a prorrogação dos trabalhos do GT;

Considerando que a prorrogação se justifica pela continuidade dos trabalhos e fatos novos que surgiram durante a participação do grupo na audiência pública no dia 03 de setembro de 2014 no Senado, dentre eles a mudança do posicionamento do Ministério Público Federal;

Considerando que os membros do GT Regime Empregatício nos Conselhos de Profissões Regulamentadas decidiram solicitar ao plenário do Confea a prorrogação dos trabalhos do grupo para mais duas reuniões;

Considerando a previsão do § 2º do art. 169 da Resolução nº 1.015, de 2006, de que, excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada, o Plenário do Confea pode autorizar a prorrogação do prazo por, no máximo, igual período do grupo de trabalho; e

Considerando que compete ao presidente do Confea, conforme disposto no art. 55, inciso XVIII, do Regimento, resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário do Confea;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar *ad referendum* do Plenário do Confea a DELIBERAÇÃO Nº 0337/2014 - CAIS, da Comissão de Articulação Institucional do Sistema – CAIS que prorroga o GT Regime Empregatício nos Conselhos de Profissões Regulamentadas para a realização de mais duas reuniões, conforme definidas pelo grupo, nos dias 28 e 29 de outubro de 2014 e 04 e 05 de novembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), 23 de outubro de 2014.



  
Eng. Mec., Civ. e de Seg. Trab. Júlio Fialkoski  
Presidente em Exercício